



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Pedro Paulo Teixeira Manus, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre Souza Agra Belmonte. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Carlos Ferreira do Monte e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. O Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira registrou voto de congratulações pela passagem natalícia da Senhora Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Associaram-se ao registro os demais membros da subseção, o Doutor José Carlos Ferreira do Monte, em nome do Ministério Público do Trabalho e o Doutor Giovanni José Pereira, em nome dos advogados da Ordem dos Advogados do Brasil. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão foi registrada a seguinte ocorrência: O Processo RO 2249-96.2011.5.15.0000 foi julgado sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, em face do impedimento da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregação: **Processo: RO - 59100-28.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FALCI, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: conhecer do recurso interposto, rejeitar as preliminares de extinção do processo por ausência de autenticação da decisão rescindenda e por irregularidade de representação, arguidas em contrarrazões e, no mérito, negar provimento ao recurso.Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Giovanni José Pereira. **Processo: RO - 6712-71.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Guilherme Nitz Cappi, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Recorrido(s): LUCY NUNES BARTOLO, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS - SASSE, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 6236-49.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): LUCIANO ALLOY FLORES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre os bens indicados pela parte executada, às fls. 123/127 - seq. 1. Invertidas as custas processuais. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, patrona do Recorrente. **Processo: RO - 189-52.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): HELBERT LEANDRO SILVA, Advogada: Dra. Manuela Duarte Boson Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto Boson Santos, Recorrido(s): VOX FROTAS LOCADORA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Recorrido(s): MASSA FALIDA de UNIAUTO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., Recorrido(s): MASSA FALIDA do CONSÓRCIO NACIONAL LIDERAUTO LTDA. , Recorrido(s): CONSAVEL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., Recorrido(s): CAIENA LOGISTICA LTDA., Recorrido(s): BRISA LOCADORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança pretendida. Custas invertidas, a cargo da impetrante. **Processo: RO - 1205200-30.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMERCIAL RODRIGUES & ALMEIDA LTDA., Advogada: Dra. Erika Hayashi, Recorrido(s): CLEBER IERVOLINO NAPPE, Advogada: Dra. Karen Nakandakari Ribeiro, Recorrido(s): COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ReeNec e RO - 1400-93.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): IZAÍAS FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1900-62.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): MARIA DA GLÓRIA DE ASSIS MASSENA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 2100-69.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): FLÁVIO ARAÚJO FERNANDES, Advogada: Dra. Valéria Carvalho de Lucena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 14900-95.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): FRANCISCO CANINDE DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 15200-57.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Saulo Paulo Bezerra Germano, Recorrido(s): ANDELÍCIO SALES SARAIVA, Advogado: Dr. Osmar Fernandes de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 15800-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DE JESUS DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 17700-37.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLAUDIONOR DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 19600-55.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): JOSEFA MARIA GOMES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 23100-32.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELZA LIMA PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 23100-91.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): JABES ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 24000-74.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): FRANCINETE ALVES DA SILVA ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 26000-85.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA JOSÉ CAMPOS SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 27100-75.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELISÂNGELA MILHOMEM DE BARROS RIBEIRO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 33300-94.2010.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Diogo Jácome Bezerra Diniz, Recorrido(s): CÍCERO PINTO DE AGUIAR, Advogada: Dra. Marina Gosson Gadelha de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ReeNec e RO - 156-63.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: MARLY



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

APPARECIDA ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Facione Pereira Penha, Embargado(a): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 191-70.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): MOACIR VALTRIM, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e ao recurso ordinário. **Processo: RO - 1979-24.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): TERESINHA CARLOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procurador: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, das quais é isento, nos termos da lei. **Processo: RO - 2249-96.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - (GRUPO PÃO DE AÇÚCAR), Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogada: Dra. Adriana Moreira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, com fundamento no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 2313-58.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MARIA REGINA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Elmo Cabral dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 3114-94.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): LEONARDO MENDES LACERDA, Advogado: Dr. Miguel Alfredo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): JORGIANA ÂNGELO FIGUEREDO, Recorrido(s): FÔNICA CELULAR LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 9834-02.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: ADEMIR BERNARDINELLI E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 12762-66.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): MADAIR DORNELES MACHADO, Advogado: Dr. José Cândido Soares, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ALEGRETE, Advogada: Dra. Andréa de Oliveira Modesto, Recorrido(s): VIGILÂNCIA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ANTARES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário, para manter a extinção com julgamento do mérito, em razão da decadência. Impedido o Ministro Hugo Scheuermann;
Processo: RO - 45400-06.2010.5.13.0000 da 13a. Região, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Recorrido(s): JOÃO PEREIRA CAMELO, Advogado: Dr. Josemília de Fátima Batista Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: AIRO - 120641-38.2005.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRO - 120642-23.2005.5.03.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALUÍSIO ANDRADE CHAVES, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Rezende Rosa, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Chaves Xavier, Agravado(s): ADVOCACIA SAMIR JORGE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso ordinário, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação. **Processo: AIRO - 120642-23.2005.5.03.0000 da 3a. Região**, corre junto com AIRO - 120641-38.2005.5.03.0000, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): GENARO SILVEIRA PAPINI, Advogado: Dr. Genaro Silveira Papini, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aurélio Agostinho Verdade Vieito, Agravado(s): ADVOCACIA SAMIR JORGE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 1102600-57.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA S/C LTDA. - AMINT, Advogado: Dr. André Sola Guerreiro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA BORTOLATTO DE CANDIA, Advogada: Dra. Nilde Maria Silva, Recorrido(s): SOCIEDADE COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPSERV, Recorrido(s): SANTA CASA DE SANTO AMARO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 101-54.2010.5.22.0000 da 22a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HELI FREIRE DE ANDRADE, Advogado: Dr. Francisco de Oliveira Loiola Júnior, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Artur Matos dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ReeNec e RO - 109-89.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Recorrido(s): MARIA DOMINGUES DE MORAIS, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se dê regular prosseguimento ao feito, como entender de direito. **Processo: RO - 1941-12.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA SILVANY DOS SANTOS SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 4700-29.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LOPES DA SILVA, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; (II) conhecer do recurso ordinário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento; e (III) em decorrência do decidido, cassar a liminar outrora deferida pelo TRT de origem, determinando, ainda, que se oficie a Vara do Trabalho de Ceará-Mirim/RN a respeito da decisão. **Processo: RO - 5968-92.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 9500-03.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): FRANCILENE BEZERRA DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 13951-73.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DESTILARIA PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Prado Gazzetti, Advogado: Dr. Rejane Cristina Salvador, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Raimundo Simão de Melo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso VI do artigo 267 do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 23700-53.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELSON RANGEL LIMA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 30500-59.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Advogado: Dr. Wolney Freitas de Azevedo França, Recorrido(s): GERALDA TEIXEIRA DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 38600-41.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SUELI DA PENHA CELESTINO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 39300-17.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EDILENE DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 45200-78.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA BENTA ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 54600-19.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LAUZILENE NASCIMENTO MARINHO CANJÃO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de ofício, por falta de alçada; e (II) conhecer do recurso ordinário voluntário interposto pelo Município e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 1283500-69.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN),



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procurador: Dr. Alexandre Juocys, Recorrido(s): CÉLIA ROCHA FRAGOSO DE ABREU, Advogado: Dr. Wanderley Inácio Sobrinho, Recorrido(s): IRMÃOS ABREU S.A. - FUNDIÇÃO MECÂNICA E FERRAGENS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 82ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do reexame necessário; e II - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ReeNec e RO - 247-06.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): ILDA DEL CASTANHEL VENÂNCIO, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 371-07.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): CELIA LOURENÇO SCHARNOVEBER, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 397-05.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA COLAÇO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 409-19.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GOOD CADENA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 947-16.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nívia Simas, Recorrido(s): LENILCE DA SILVA MAIA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por incabível, e II -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. **Processo: ReeNec e RO - 356-38.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA DE LIMA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC e da Súmula nº 192, III, do TST. **Processo: ReeNec e RO - 366-82.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Recorrido(s): SÉRGIO GARCIA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC e da Súmula nº 192, III, do TST. **Processo: ED-ED-AR - 410-19.2012.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LUIZ JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ReeNec e RO - 431-77.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Mauro Raul Pinheiro Machado, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ESTANISLAU MORDASKI NETO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Recorrido(s): KUALITTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer da remessa de ofício e do recurso ordinário voluntário e, no mérito, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC e da Súmula nº 192, III, do TST. **Processo: RO - 797-03.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO NILSON NUNES DE ALENCAR, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, isento nos termos da lei. **Processo: RO - 1416-30.2011.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA HELENA ALENCAR RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARARIPINA, Procuradora: Dra. Priscila de França Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo autor, isento nos termos da lei. **Processo: ReeNec e RO - 17900-44.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUSIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 26400-02.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SUELI BARROS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 59900-59.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO PEREIRA FREITAS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, rejeitar a preliminar de não conhecimento por falta de dialeticidade suscitada pelo MPT e conhecer do recurso voluntário do Município e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho